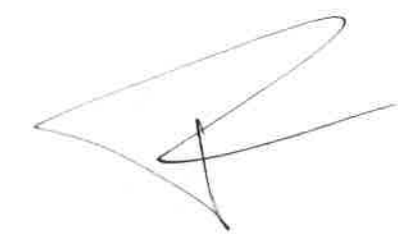




Estrutura Nuclear	Atribuição/Competências/ Atividades	Cargos/Carreras/Categorias															Área de formação Académica e/ou profissional								
		Dirigentes /Órgão						Trabalhadores									Existentes		A ocupar - Trabalhadores						
		Secretário Regional	Chefe de Gabinete	Diretor de Serviços	Adjunto do Secretário	Técnico Especialista	Chefe de Divisão	Secretária Pessoal	Inspetor	Técnico Superior	Chefe de Departamento	Coordenador Especialista	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Área de formação Académica e/ou profissional	Diligentes	Trabalhadores	Diligentes e Pessoal do Gabinete	Por tempo indeterminado / Nomeação	Por tempo determinado ou determinado				
Gabinete																									
Secretário Regional	Competências constantes no artigo 3.º do DRR nº 1/2020/M, de 2 de janeiro na sua redação atual	1 a)																Medicina	1 a)						
Chefe de Gabinete	Competências constantes no artigo 5.º do Decreto Lei nº11/2012 de 20 de janeiro e despacho nº 304/2020 de 6 de novembro	1 b)																	Relações Internacionais	1 b)					
Adjunto do Secretário	Competências constantes no nº 1 do artigo 6.º do Decreto Lei nº11/2012 de 20 de janeiro	1 b)																		Sociologia e Comunicação Estratégica	1 b)				
Técnico Especialista	Competências constantes no nº 2 do artigo 6.º do Decreto Lei nº11/2012 de 20 de janeiro	8 b)															T-Formação / matéria de Área / Comunicação Social / Relações Internacionais Económicas e Políticas / Formação em Áreas Tecnológicas / Energia Nuclear e Outras / Outras Competências Áreas Secundárias / P.E.C.	8 b)							
Secretária Pessoal	Competências constantes no nº 3 do artigo 6.º do Decreto Lei nº11/2012 de 20 de janeiro	2 b)																2 b)							
Assistente Operacional / Motorista	Competências constantes no nº 4 do artigo 6.º do Decreto Lei nº11/2012 de 20 de janeiro	2 b)																2 b)							
Subtotal		1	1	0	1	8	0	2	0	0	0	0	0	2		2	13	0	0	0					
Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governança																									
Diretor de Serviço	Competências constantes no artigo 3.º n.ºs 1 e 2 da Portaria nº 747/2020 de 16 de novembro	1 c)																	Direito	1 c)					
Chefe de Divisão	Competências constantes no art.º 4.º do Despacho n.º 465/2020, de 26 de novembro	1 f)																1 f)							
Técnico superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.									7 b) c) f) g) h)								Relações Internacionais / Direito / Ciências da Comunicação	2 h)	1					
Coordenador Técnico	Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipada de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.							4 i) j)										2							
Assistente Técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.									12 b) h) k) l)								9 b) h) k)							
Assistente Operacional	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção/ reparação dos mesmos.									11 k)								7 k)	3						
Subtotal		0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	4	12	11		2	20	0	4	0				
Inspeção das Atividades em Saúde																									
Diretor de Serviço	Competências constantes no nº 5 do artigo 5.º da Portaria nº 747/2020 de 16 de novembro	1 d)																	Direito	1 d)					
Inspetor	Competências constantes no Decreto Lei nº 170/2009 de 03 agosto	3 d)															Direito	1	1						
Técnico superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.									3 m) n)								3 m) n)							
Assistente Técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.									1 n)								1							
Subtotal		0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0		1	3	0	1	0				
Unidade de Gestão																									
Diretor de Serviço	Competências constantes nos n.ºs 1, 2 e 3 artigo 7.º da Portaria nº 747/2020 de 16 de novembro	1 e)																	Gestão /Administração	1 e)					
Técnico superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.									3 m) n)								3 m) n)							
Assistente Técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.									1 n)								1							
Subtotal		0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0		1	3	0	1	0				
Contabilidade																									
Técnico superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.									2 o)								2 o)							
Coordenador Especialista	Competências constantes no Decreto Legislativo Regional nº 23/99/M de 26 de agosto							2										2							
Assistente Técnico	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.									2								1	1						
Subtotal		0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0		0	5	0	1	0					
Total		1	1	3	1	8	1	2	3	12	0	2	4	16	13		6	45	0	6	0				
Trabalhadores que nos termos do disposto no nº6 do artº 25 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, desfrutam o direito de regresso à secretaria Regional de Saúde		Número de trabalhadores	Serviço a que se encontram sujeitos nesta data / Situação	Categoria no Serviço de Origem																					
		1 g)	Assembleia Legislativa Regional da Madeira	Técnico Superior																					
		2 i) j)	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E.	Coordenador Técnico																					
			Direção Regional de Transportes Terrestres	Coordenador Técnico																					
		1 l)	Direção Regional das Pescas	Assistente Técnico																					
		1	Licença de Longa Duração	Assistente Operacional																					
Total		5																							



- a) - Nomeação em Cargo Político
- b) - Nos termos do artº 3 da Lei nº 11/2012 de 20 de janeiro - Pessoal de Gabinete
- c) - Nomeação em Comissão de Serviço cargo de Diretor de Serviços da DSI
- d) - Nomeação em Comissão de Serviço cargo de Diretor de Serviços da IAS;
- e) - Nomeação em Comissão de Serviço cargo de Diretor de Serviços da UG, trabalhador do mapa de Pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres
- f) - Nomeação em Comissão de Serviço cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão, Expediente e Arquivo;
- g) - 1 Técnica Superior designada Adjunta do Gabinete do Vice Presidente da Assembleia Legislativa Regional, desde 15 de outubro 2019, nos termos do artº 3 da Lei nº 11/2012 de 20 janeiro;
- h) 1 assistente técnico Miguel Amaro, em mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de técnico superior posto de trabalho ocupado do Mapa Regional consolidado de recrutamentos 2.º semestre 2021

- i) - 1 Coordenador Técnico em Acordo de Cedência para o SESARAM, EPERAM desde 16-01-2018;
- j) - 1 Coordenador Técnico em mobilidade na categoria na Direção Regional de Transportes Terrestres desde 01-06-2021;
- k) - 1 Assistente Operacional em mobilidade intercarreira para a carreira/categoria de assistente técnico posto de trabalho ocupado do Mapa Regional consolidado de recrutamentos 1.º semestre 2021
- l) - 1 Assistente Técnico em mobilidade da categoria na Direção Regional das Pescas desde 01-06-2021
- m) - 1 Técnico Superior em cedência de interesse público da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, desde 01-05-2018
- n) - 1 Assistente Técnico em mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de técnico superior posto de trabalho ocupado do Mapa Regional consolidado de recrutamentos 1.º semestre 2021
- o) 1 Técnico Superior em cedência de interesse público do SESARAM, EPERAM desde 01-12-2020;